



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Curionópolis, consoante autorização do Senhor **MAGNO ARAUJO SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Ordenador de Despesas, vem abrir o presente Processo Administrativo objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL QUE PROMOVERÁ O CURSO PRESENCIAL: CHAT GPT E SIMILARES NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS NA FASE DE PLANEJAMENTO, NOS DIAS 06 A 08 DE AGOSTO DE 2025.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 6º e no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

[...]

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua



especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem por objetivo a contratação de empresa detentora de notória especialização para ministrar o curso presencial intitulado “ChatGPT e Ferramentas Similares na Elaboração de Documentos na Fase de Planejamento”, a ocorrer entre os dias 06 e 08 de agosto de 2025, na cidade de Belém/PA.

A contratação justifica-se pela complexidade e atualidade do tema proposto, que trata da aplicação de tecnologias de inteligência artificial no contexto da Administração Pública, especialmente como suporte à elaboração de instrumentos que compõem a fase interna das contratações públicas — tais como o Documento de Formalização da Demanda (DFD), os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), a Matriz de Riscos e o Termo de Referência (TR), todos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se de conteúdo de alta especialização e caráter inovador, cuja abordagem demanda profissionais com qualificação técnica comprovada, conhecimento aprofundado em licitações, gestão pública e novas tecnologias, e que sejam capazes de proporcionar formação de qualidade, alinhada às necessidades da Administração Municipal.

A escolha por empresa de notório saber técnico é motivada pela natureza singular e predominantemente intelectual da atividade, o que requer domínio metodológico e domínio legal por parte dos instrutores. O uso de ferramentas de IA no setor público representa uma transformação significativa na forma de planejar, redigir e avaliar documentos técnicos, impactando diretamente a eficiência administrativa. Assim, o curso ofertado busca proporcionar capacitação teórica e prática aos servidores, garantindo uso responsável, estratégico e juridicamente seguro dessas tecnologias.

Destaca-se ainda que a metodologia a ser adotada pela contratada deverá ser de elevado padrão técnico-pedagógico, com aplicação de oficinas práticas, simulações, estudos de caso e atividades colaborativas. O objetivo é assegurar formação aplicada e contextualizada, com resultados imediatamente observáveis na rotina administrativa. Por conseguinte, a contratação atende aos princípios fundamentais da Administração Pública, em especial os da eficiência, economicidade, inovação e supremacia do interesse público, contribuindo diretamente para o fortalecimento da capacidade institucional, o aperfeiçoamento da governança e a modernização da gestão pública municipal.

RAZÕES DA ESCOLHA “Art. 72, Inciso VI, da Lei 14.133/2021”

A escolha da empresa VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA para a realização do CURSO: CHAT GPT E SIMILARES NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS NA FASE DE PLANEJAMENTO, do Município de Curionópolis, programado para os dias 06 a 08 de agosto de 2025, fundamenta-se na reconhecida notória especialização da empresa na prestação de serviços técnicos especializados



em áreas de natureza predominantemente intelectual, relacionadas à reforma tributária nos municípios: estratégias para transição do regime tributário municipal.

Notória Especialização e Experiência

A VIRTU SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA é amplamente reconhecida por sua expertise na capacitação de servidores públicos que atuam na elaboração de documentos técnicos essenciais para as contratações públicas, como o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos e Termo de Referência (TR). A empresa possui uma trajetória consolidada de atuação em diversos órgãos públicos, com destaque para a abordagem inovadora no uso de tecnologias de inteligência artificial como ferramentas de apoio à gestão pública. Competência Técnica e Metodologia Adequada

A empresa se diferencia pela qualificação técnica de seu corpo docente, composto por especialistas e consultores com vasta experiência na área de contratações públicas e no uso estratégico de soluções tecnológicas aplicadas à Administração Pública. A VIRTU adota metodologias práticas e dinâmicas, que aliam teoria e prática, por meio de oficinas, estudos de caso e atividades interativas. Essa abordagem permite a aplicação imediata dos conhecimentos no dia a dia dos participantes, aumentando a efetividade do treinamento.

Resultados Positivos e Reconhecimento no Mercado

O histórico de capacitações realizadas pela empresa demonstra resultados expressivos em termos de aprimoramento técnico dos servidores e melhoria na eficiência administrativa dos órgãos atendidos. A VIRTU possui feedbacks positivos de diversas prefeituras e entidades públicas, o que reforça sua credibilidade e competência na condução de treinamentos especializados para o setor público.

Adequação às Necessidades do Município

A empresa demonstrou capacidade para personalizar o conteúdo do curso de acordo com as necessidades específicas da Administração Pública Municipal de Curionópolis, garantindo que os servidores envolvidos nas contratações públicas estejam aptos a utilizar, de forma ética e eficiente, as ferramentas de inteligência artificial no planejamento e elaboração de documentos técnicos.

Compromisso com a Governança e Transparência

A VIRTU SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA adota práticas alinhadas aos princípios da governança pública, ética e transparência, aspectos fundamentais para garantir a eficiência e a responsabilidade no uso de recursos públicos destinados à capacitação de servidores.

Portanto, a escolha da VIRTU SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA para promover o curso "ChatGPT e Similares na Elaboração de Documentos na Fase de Planejamento" está fundamentada na notória especialização, qualificação técnica, experiência comprovada e compromisso com a qualidade, atendendo plenamente às necessidades de capacitação da Administração Pública Municipal de Curionópolis, dentro do prazo e com a qualidade exigida.

Neste sentido, é legítimo contratar uma empresa que se enquadre na legislação, conforme o art. 74, III, letra a) da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação para de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, o § 3º, cita que considera-se de notória



especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, e, ainda, preencha os requisitos necessitados por esta Câmara Municipal. Assim, em face do objeto singular (atividade de natureza intelectual, sendo necessário para sua execução habilitação específica, características próprias do executor) a ser contratado, escolhemos a empresa: VIRTU SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 52.551.729/0001-50, pois a mesma, conforme documentos em anexo, possui know how, larga experiência e é da confiança do Gestor Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO “Art. 72, Inciso VII, da Lei 14.133/2021”

A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guardam consonância com os preços que pratica no mercado, a empresa a ser contratada possui site para inscrição do curso, onde todos os interessados possam acessar e fazer a inscrição, sendo o valor igual para todos.

Conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.(grifo nosso)

Como os serviços a serem contratados são fornecidos em cadeia nacional, para o público interessado com o mesmo custo e exclusivamente pela empresa VIRTU SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, o valor cobrado na proposta e no site podem servir como referência confiável para estimar o preço justo.

Aqui estão algumas razões pelas quais essa abordagem pode ser considerada válida:

a. Uniformidade de preços: A consistência nos preços oferecidos em todo o país sugere que a empresa mantém uma política de preços uniforme, o que indica que o preço cotado na proposta é provavelmente representativo do valor justo.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO



- b. Transparência e padrões éticos: Ao manter os preços iguais em toda a cadeia nacional, a empresa demonstra transparência e padrões éticos de negócios, o que aumenta a confiabilidade dos valores propostos.
- c. Acesso público às informações: Se os preços estão disponíveis publicamente no site da empresa, isso permite que os interessados acessarem e verifiquem as informações de forma independente, reforçando a credibilidade dos valores propostos.
- d. Prática comum no mercado: Em certos setores, é comum que empresas ofereçam serviços com preços uniformes em todo o país, especialmente se os serviços forem padronizados e não houver variações significativas nos custos de entrega. Além disso, garantimos que os serviços oferecidos pela empresa VIRTU SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA atendam plenamente às necessidades dessa secretaria.

Desta feita, com vistas à comprovação ora realizada, o valor apurado pela contratação dos serviços será de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais), por inscrito, totalizando 02 (duas) inscrições por R\$ 5.940,00,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais.).

CURIONÓPOLIS - PA, 18 de julho de 2025

ELIZANGELA GOMES DE AMORIM RODRIGUES BISPO
Agente de Contratação
Portaria nº 044/2025-CMC



DESPACHO

À
Procuradoria
Camara Municipal de Curionopolis

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo administrativo nº **11/2025-PMC**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-004-CMC**, que versa sobre a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL QUE PROMOVERÁ O CURSO PRESENCIAL: CHAT GPT E SIMILARES NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS NA FASE DE PLANEJAMENTO, NOS DIAS 06 A 08 DE AGOSTO DE 2025**, para análise, parecer e demais providências cabíveis.

CURIONÓPOLIS - PA, 18 de julho de 2025

ELIZANGELA GOMES DE AMORIM RODRIGUES BISPO
Comissão Permanente de Contratações
Portaria nº 044/2025-CMC